



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A REITORIA**

PROCESSO nº 23216.000929/2015-11

### **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2015**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Instituto Federal Goiano, por meio de sua Reitoria, sediado à Rua 88, nº 310, Qd. F-37, Lt. 32/34, St. Sul, Goiânia – GO, realizará **CHAMADA PÚBLICA**, nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores. Que tem como objetivo a LOCAÇÃO de imóvel para o IF Goiano - Reitoria, que analisará a possível contratação conforme interesse da Administração Pública. O imóvel será destinado para a instalação de Setores e Departamentos administrativos das Pró-Reitorias do IF Goiano, desde que atendidas as condições e características a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1.0 Objeto deste Instrumento Convocatório é a locação de imóvel para atender as necessidades do IF Goiano - Reitoria, a fim de acolher as atividades:

- a) da Pró-Reitoria de Administração com a execução orçamentária e financeira do Campi em Implantação (Campos Belos, Posse e Trindade), de execução orçamentária e financeira dos Campi Avançados de Catalão, Cristalina, Hidrolândia e Ipameri;
- b) da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e o Comitê de Ética e Pesquisa (CEPE) e o Comitê de Ética e Pesquisa com Animais;
- c) da Pró-Reitoria de Ensino com a instalação da Biblioteca, juntamente com o Sistema Integrado de Bibliotecas;
- d) além da necessidade de salas de reuniões com pontos para vídeo conferência.

#### **2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL**

2.1 Características mínimas:

- a) imóvel com área mínima construída de 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), podendo ser distribuído em dois pavimentos, com área interna e externa, ambientes e demais dependências em perfeitas condições de uso:
  - I. coberturas
  - II. calhas
  - III. pisos
  - IV. paredes internas e externas
  - V. pinturas em geral
  - VI. esquadrias
  - VII. vidros
  - VIII. portas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- IX. fechaduras
  - X. sanitários
  - XI. instalações e acessórios hidráulicos
  - XII. instalações e acessórios elétricos necessários e suficientes para comportarem aparelhos de ar condicionado, computadores, impressoras e demais eletroeletrônicos;
- b) localização - O imóvel invariavelmente deve ser em um raio não superior a 500 m (quinhentos metros) da sede da Reitoria (Rua 88, nº 310, Qd. F-37, Lt. 32/34, St. Sul, CEP 74.001-970, Goiânia – GO), de forma a minimizar e facilitar a prestação dos serviços de vigilância, conservação e limpeza, implementação de serviços telefônicos e de internet, bem como toda a logística necessária ao bom desempenho dos serviços administrativos.
- c) possuir mecanismos que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências do órgão.

### **3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início das adequações do imóvel a serem realizadas pelo IF Goiano, podendo ser renovado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, e reajustados anualmente conforme o IGP-M.

### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado contendo os seguintes dados:

- a) Descrição do imóvel, localização, área física, instalações existentes e atender as exigências mínimas do Edital;
- b) Deverá ainda estar acompanhada de cópias autenticadas do Título de Propriedade do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- c) Deverá constar também a Carta Credencial (Anexo II);
- d) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
- e) Declaração de quitação das últimas contas de energia, água, esgoto do referido imóvel;
- f) Certidões negativas de débitos junto às Fazendas federal, estadual e municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- g) Proposta do valor da locação, com valores praticados no mercado, seguida de 2 (duas) avaliações realizadas por pessoas credenciadas junto ao CRECI

4.2 O valor efetivo da locação só será admitido se estiver dentro dos valores praticados no mercado e depois de verificados o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital e da compatibilidade de seu valor, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 O IF Goiano reserva-se no direito de solicitar outras documentações durante o procedimento de elaboração do contrato de locação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## **5. VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1 A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da mesma.

## **6. DA VISTORIA E INFORMAÇÕES**

6.1 O IF Goiano - Reitoria reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados, ou solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

## **7. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**Data de entrega e abertura dos envelopes:** 09 de novembro de 2015

**Horário:** 09:00 (horário oficial de Brasília)

**Endereço:** Auditório Reitoria (Rua 88, nº 310, Qd. F-37, Lt. 32/34, St. Sul, Goiânia - GO).

**Credenciamento:** das 08:30 horas às 09:00 horas

## **8. VALIDADE DA PROPOSTA**

8.1 O presente edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

8.2 A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas, levará em consideração em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração Pública, a sua localização, condições de acessibilidade e o valor pretendido para a presumível locação.

## **9. SELEÇÃO DO IMÓVEL**

9.1 Serão adotados como critérios para a seleção do imóvel, os seguintes fatores:

- a) localização: estar inserido no raio máximo de 3 km do centro da cidade, com preferência ao imóvel que estiver em rua ou avenida de grande circulação que contenha paradas de ônibus em suas imediações;
- b) Qualidade do imóvel: estar em condições perfeitas de pintura de paredes e fachadas, pisos e revestimentos, telhados, além do sistema elétrico e hidráulico.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1 O resultado desta Chamada Pública será publicado no site do IF Goiano ([www.ifgoiano.edu.br](http://www.ifgoiano.edu.br)) com a posterior convocação de seu proprietário/procurador para a formalização de contrato, na forma da Lei.

Goiânia, 04 de novembro de 2015.

**Ronnie Petersno Pitaluga de Godoi**  
Pregoeiro